



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**

**DECRETO Nº 4912, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Estabelece proibição de estacionar determinados veículos na avenida Dom Helvécio, nas orlas das praias de Iriri, Castelhanos, Parati e Ubu.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo regulação para o art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal 480/2007,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica proibido o estacionamento de ônibus, caminhões, moto-home, trailers e outros veículos de grande porte na Avenida Dom Helvécio, nas Orlas das praias de Iriri, Castelhanos, Parati e Ubu, sendo permitido somente o embarque e desembarque de passageiros.

**Art. 2º** A transgressão às normas estabelecidas neste decreto implicará em infração de natureza média, conforme disposto no inciso XVIII do art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 24 de dezembro de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

***Publique-se. Registre-se e cumpra-se.***

Anchieta(ES), 24 de dezembro de 2014.

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito Municipal de Anchieta



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**